



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 31 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre o estabelecimento de turnos de votação no processo eleitoral destinado a eleição do Diretor Geral do Campus Campina Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso II do artigo 9º do Estatuto já mencionado, considerando o teor do Memo nº 05/2012-COPE, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23325.001180/2012-21, **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer, “**ad referendum**”, que o processo eleitoral visando à eleição para Diretor-Geral do Campus Campina Grande só contará com dois turnos de votação se no “primeiro turno” houver mais de dois candidatos “e” o candidato majoritário obtiver quantidade de votos inferior a 50% dos votos válidos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

PAULO DE TARSO COSTA HENRIQUES
Presidente do Conselho Superior